



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Porteiras(CE), 31 de janeiro de 2022.

MENSAGEM nº 274/2022

Senhor Presidente,
Senhora e Senhores Vereadores,

Submeto a apreciação desta Casa do Povo o Projeto de Lei que institui o Programa Bolsa Formação, tem por objetivo democratizar o acesso ao ensino médio profissionalizante, propiciando a estudantes porteirenses a chance de concluir um curso profissionalizante. É uma lei que se destaca pelo seu grande alcance social porque complementa as ações desenvolvidas pelo Governo Municipal voltada para o enfrentamento das desigualdades.


Um dos principais objetivos da Bolsa criada por esta Lei é dar ao estudante a oportunidade de concluir o ensino médio profissionalizante e consequentemente propiciar ao município de Porteiras um aumento quantitativo e qualitativo na formação de seus profissionais.

Cabe ainda ressaltar que programa visa contribuir com o desenvolvimento escolar e para a formação de mão de obra especializada. Deste modo, justifica-se plenamente a instituição do Programa Bolsa Formação no âmbito do município de Porteiras, de forma a, democraticamente, ajudar na criação de idênticas oportunidades para todos os alunos de segundo grau, quiçá possibilitar o acesso ao ensino superior.

O impacto financeiro, na cifra de R\$ 5.000,00 mensal, importará num dispêndio máximo anula de R\$ 60.000,00, despesa esta suportada pelo orçamento vigente, em dotação específica.

Desta forma, submeto a apreciação deste Poder Legislativo a propositura em anexo, ao tempo em que solicito a aprovação por todos os Vereadores.

Atenciosamente,


Fábio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
DD/Presidente da Câmara
MARCONDES GOMES DE LIMA
Porteiras - Ceará





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Projeto de Lei nº 276, de 31 de janeiro de 2022.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA DE BOLSA FORMAÇÃO PARA ESTUDANTES DO ENSINO MEDIO PROFISSIONALIZANTE COM RECURSOS INSUFICIENTES, PRÓPRIOS E FAMILIARES, PARA O CUSTEIO DE SEUS ESTUDOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O Prefeito Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 110, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Porteiras, apresenta ao Plenário desta Casa do Povo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a instituir o Programa de Bolsa Formação para estudantes do Ensino Médio Profissionalizante com recursos insuficientes, próprios e familiares, para o custeio de seus estudos.

Art. 2º - Para se inscrever no Programa, o estudante deverá:

I - estar matriculado em instituição de ensino médio profissionalizante de natureza pública situada em localidade diversa do município de Porteiras;

II - comprovar o deslocamento diário, durante o período letivo, entre o município de Porteiras e a cidade onde cursa o aluno;

III - comprovar que reside no município de Porteiras.

Parágrafo Único - Na ocorrência de falsa declaração ou de fraude visando à obtenção ou concessão de bolsa de estudo, o agente do ilícito praticado estará sujeito às sanções penais e demais cominações legais cabíveis, sem prejuízo das penalidades previstas em estatutos ou normas contratuais privadas, além de, já sendo beneficiário, a exclusão sumária do Programa.

Art. 3º - O benefício será suspenso caso haja a interrupção das aulas na modalidade presencial.

Art. 4º - O município disponibilizará a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais para o custeio integral do Programa Bolsa Formação que será dividido entre os estudantes cadastrados e beneficiários.

§ 1º - O valor individual que perceberá cada estudante será fixado por meio de Decreto Municipal, observado a quantidade de beneficiários.



**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS**

§ 2º - O Programa Bolsa Formação não se responsabilizará por débitos anteriores à concessão do benefício.

§ 3º - A Bolsa Formação será concedida somente durante o período letivo, não contemplando férias e/ou recessos escolares.

Art. 5º - O aluno que entenda fazer jus ao Bolsa Formação deverá formular requerimento junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, acompanhado dos seguintes documentos:

I - comprovante de matrícula em escola pública profissionalizante situada em outra cidade e que exija o deslocamento do aluno;

II - comprovante do endereço da escola profissionalizante;

III - cópias autenticadas da Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física e do comprovante de residência;

Parágrafo único - O comprovante de residência deverá ser feito por meio de faturas de consumo de água ou energia em nome do beneficiário, ou, em caso de residir com os pais, em nome de qualquer deles.

Art. 6º - O aluno beneficiário obriga-se, por meio de Termo de Compromisso, a:

I - frequentar assiduamente as aulas, com o mínimo de setenta e cinco por cento de frequência;

II - não ter reprovação em qualquer disciplina, durante o período em que estiver na condição de bolsista;

III - não efetuar trancamento ou suspensão da matrícula.

Art. 7º - O benefício da Bolsa Formação será automaticamente cancelado:

I - se houver reprovação em qualquer disciplina, por média ou por falta;

II - por comprovação de falsidade na prestação das informações necessárias à inscrição no Programa;

III - por morte do beneficiário.



**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS**

Art. 8º - Os recursos financeiros para implementação e operacionalização do Programa serão oriundos do Tesouro Municipal, através de dotação orçamentária própria, além de outras fontes e convênios a serem obtidos pela organização gestora.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos trinta e um (31) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (2022).


Fábio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, portador do CPF nº _____, aluno(a) devidamente matriculado(a) na Escola de Ensino Médio Profissionalizante _____, situada na rua _____, nº ____, na cidade de _____, Estado do _____ no Curso/Área _____, sob o número de matrícula _____, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário(a) do Bolsa Formação, conforme regulamento vigente, e nesse sentido, **COMPROMETO-ME** a respeitar as seguintes cláusulas:

I - frequentar assiduamente as aulas, com o mínimo de setenta e cinco por cento de frequência;

II - não ter reprovação em qualquer disciplina, durante o período em que estiver na condição de bolsista;

III - não efetuar trancamento ou suspensão da matrícula;

IV - assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

Porteiras(CE), ____ de _____ de ____

Nome: _____

CPF nº _____